



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 29, DE 2013

Fixa o valor da remuneração do médico do Programa Saúde da Família – PSF, no Município de Indianópolis-MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do vencimento do médico do Programa Saúde da Família – PSF, do Município de Indianópolis-MG, passa a ser disciplinado pelo anexo desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 9 de dezembro de 2013.


DANIEL ALVES MIRANDA
Presidente


DOUGLAS ALEXANDRE BENTO PEREIRA
Vice-Presidente


CLODOALDO JOSÉ BORGES
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO

Remuneração do médico do Programa Saúde da Família – PSF do Município de Indianópolis-MG.

CARGO	VENCIMENTO R\$	JORNADA
Médico – PSF	11.000,00	Mensal

Sala das Reuniões, 9 de dezembro de 2013.


DANIEL ALVES MIRANDA
Presidente


DOUGLAS ALEXANDRE BENTO PEREIRA
Vice-Presidente


CLODOALDO JOSÉ BORGES
Secretário